



PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72



LEI Nº 1.505, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2020, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020 até o valor de R\$ 520.700,00 (quinhentos e vinte mil e setecentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01 SETOR DE PROMOÇÃO DO TURISMO

23.695.0028.1.155.2.100.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	17.800,00
23.695.0028.1.156.2.100.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	13.900,00
	31.700,00

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03 SETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

18.541.0031.1.153.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	243.000,00
18.541.0031.1.154.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	246.000,00
	489.000,00

TOTAL GERAL 520.700,00

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, estão vinculados a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, contratos FEHIDRO número 058/2020 e número 059/2020 e aos convênios 007/2016 e 022/2016, DADETUR, da Secretaria de Turismo.